

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura básica de seguro contra incêndios, raios, explosões, danos elétricos, além de assistência empresarial, responsabilidade civil - operações e recomposição de documentos, em conformidade com as condições, especificações discriminadas no memorial descritivo da Prefeitura da Cidade do Recife qualificado no seguinte prédio e seus respectivos bens patrimoniais:

1.1 – Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, Palácio Antônio Farias, localizado às margens do Rio Capibaribe, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, CEP.: 50.030-903, no Estado de Pernambuco, região Nordeste do Brasil.

1.2 – Composta por estacionamentos Norte e Sul, 17 (dezessete) lâminas de pavimentos, Arquivo Externo, Almoxarifados, Vestiários e a Perícia Médica. Com sua estrutura predominantemente de concreto, brises de concreto nas fachadas norte e sul, acabamento cerâmico na fachada leste. Na fachada oeste, contam uma escada de emergência anexa ao prédio, onde não existe ligação ao térreo. Esquadrias de alumínio e acabamento de tinta nas fachadas norte e sul. Possui um Heliponto, que está desativado.

1.3 – Foi construído no final dos anos 60, e inaugurado em 1975. O imóvel conta com 17 pavimentos, em uma área total de aproximadamente 35 mil metros quadrados de área construída. Internamente estão instalados o Gabinete do prefeito e da vice-prefeita, além de secretarias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, que são setorizados predominantemente por divisórias Eucatex e paredes de drywall que compõem alguns gabinetes.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	SEGUROS EM GERAL	209	UNID	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. – Trata-se de processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, considerando que a referida contratação envolve valores inferiores ao estabelecido em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, em atendimento as necessidades desta Gerência Geral de Manutenção e Serviços.

2.2. A modalidade de licitação adequada será a de adjudicação por preço global, por se tratar de apenas um item e o objeto não se adequar ao parcelamento do objeto pretendendo ganho em escala. Já o critério de julgamento será o de menor preço global, destacando que a opção mencionada não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia

de escala, sendo necessário registrar, ainda, que a natureza dos serviços se ajusta a este critério de julgamento. Deve ser considerada, também, a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

2.3. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

2.4. A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, reficado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, raios e explosões de qualquer natureza.

2.5. – A necessidade de prevenir o edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife - PCR, contra possíveis sinistros, resguarda todo patrimônio, bem como o contrato vigente relativo ao serviços em comento expirarão em:

a) Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade do Recife: 27/08/2023 – Apólice de Seguro nº 2143000004018, firmado entre a seguradora MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, Cód. SUSEP nº 6238 e o MUNICÍPIO DO RECIFE.

2.6. – Face à necessidade de manter o patrimônio do Município devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração, a contratação pretendida visa assegurar os supracitados bens públicos.

2.7. – Os bens patrimoniais, imóveis do Município, necessitam de proteção, de forma que cabe à Administração Pública Municipal preservar, conservar e mantê-los, às suas expensas, inclusive, contra incêndios, raios, explosões, fumaças e outros sinistros, por meio de seguro próprio.

2.8. – O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

2.9. – O seguro pretendido tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

2.10.– Contratar uma empresa especializada em prestação de serviços de seguro para o edifício sede da PCR, é decorrente a necessidade que o Município do Recife tem, de se prevenir contra

eventuais sinistros que possam ocorrer com o prédio, cujo é imprescindível e podem causar enormes prejuízos patrimoniais.

2.11.– Com o objetivo de assegurar todo o edifício sede da PCR, levando em consideração características como garantia, praticidade, prevenção, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, é de suma importância a contratação de uma empresa especializada em realizar serviços de seguro predial, possibilitando a aplicação dos recursos sem perder valor por conta de danos e evitar riscos no edifício sede da PCR.

3. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO

3.1. Riscos Cobertos e Limite Máximo para Indenização:

3.1.1 A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade do Recife

Coberturas Básicas/Adicionais	Lim. Máx. Ind.	Prêmio R\$	P.O.S. (%)	Franquia	Desconto por Multiplicação de Franquias
Incêndio, Raio e Explosão	R\$ 30.000.000,00	R\$ 6.076,31	15	R\$ 1.500,00	1
Danos Elétricos	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.502,14	10	R\$ 1.000,00	1
Responsabilidade Civil - Operações	R\$ 500.000,00	R\$ 1.921,55	20	R\$ 2.000,00	1
Recomposição de Documentos (Extensivo ao Escritório do Contador)	R\$ 10.000,00	-			1
Assistência Empresarial	Contratada	-			1

3.2. Primeiro Risco Relativo:

3.2.1 Este seguro deverá ser contratado em Primeiro Risco Relativo, isto é, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratação da apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de um sinistro.

3.3. Condições de Diminuição de Riscos:

3.3.1. As edificações a serem seguradas contam com condições de diminuição de riscos de sinistros, conforme a seguir descritos:

- Sistema de chuveiros automáticos – sprinklers;
- Sistema de hidrantes com mangueiras e extintores de combate a incêndio;
- Vigilância da Guarda Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas;
- Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
- Sistema de controle de acesso;

- f) Manutenção predial preventiva e corretiva, "eletricista e bombeiro hidráulico, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias;
- g) Sistema de pressurização das escadas de incêndio; e
- h) Sistema de para-raios.

3.4. Endosso:

3.4.1 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão, na apólice de seguro, a ser processada pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos nas legislações vigentes.

3.4.2 A SEGURADORA CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação do CONTRATANTE. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo estipulado a contar de pedido expresso pela CONTRATANTE.

3.5. Manual:

3.5.1. A SEGURADORA CONTRATADA deverá fornecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o pagamento do boleto ou nota fiscal, manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.

3.6. Valores constantes da apólice:

3.6.1 A SEGURADORA CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.6.2 Somente será aceita na apólice cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

3.6.3 A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A prestação do serviço deverá ocorrer a partir da vigência contratual da apólice.

4.2 A SEGURADORA CONTRATADA deverá atender no prazo de até 02 (duas) horas após o comunicado do CONTRATANTE.

4.3 A SEGURADORA CONTRATADA deverá entregar as apólices de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de trinta dias contados do pagamento, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.

4.4 A apólice deverá ser entregue no prédio Sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Cais do

Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE.

- 4.5 A vigência da apólice de seguro para o edifício sede da PCR, dever ser de 12 (doze) meses, com início às 00:00 horas da data da assinatura do Instrumento contratual firmado e término às 24:00 horas após 12 meses da data da assinatura do mesmo.
- 4.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Seguradora Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.8 O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, conforme artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9 O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela SEGURADORA CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.
- 4.10 O recebimento, caracterizado pelo atesto no documento de cobrança, será realizado por servidor lotado na Gerência Geral de Manutenção e Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.
- 4.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da seguradora contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.14 O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Pagamento deverá ser efetuado em parcela única à SEGURADORA CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Apólice do Seguro bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do instrumento contratual. A SEGURADORA CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura

dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria SEGURADORA CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta no momento da licitação, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

5.3 Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá conter:

5.4.1. Valores expressos em moeda corrente nacional.

5.4.2. O número da nota de empenho correspondente, no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.

5.4.3. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos da cobertura contratual da apólice no período.

6. DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

6.1 Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data marcada para a abertura de propostas.

6.2 Declaração que irá manter representação na Região Metropolitana, em condições de atender às exigências contratuais com um preposto, além de uma colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.3 Declaração do licitante que possui autorização para funcionamento e operação no ramo de seguros prediais. A citada autorização é expedida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

7. ESPECIFICAÇÕES:

7.1 A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao CONTRATANTE Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio edifício, bem como demais situações causadas, decorrentes de risco aberto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DOS SINISTROS:

9.1 Ocorrendo sinistro, a SEGURADORA CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

9.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da SEGURADORA CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a SEGURADORA CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

9.3 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

9.4 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme §1º, art. 33 da circular SUSEP 256/2004.

9.5 A SEGURADORA CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.6 Após registro de sinistro, a SEGURADORA CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no local e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.7 Caso o participante opte por não fazer a vistoria técnica deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

10. DAS INDENIZAÇÕES

10.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da SEGURADORA CONTRATADA.

10.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total

responsabilidade da SEGURADORA CONTRATADA.

10.3 Em caso de indenização integral a SEGURADORA CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11. DOS SALVADOS

11.1 – Uma vez paga a indenização integral à CONTRATANTE, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.2 – É de inteira responsabilidade da seguradora SEGURADORA CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

12. DAS APÓLICES

12.1 – O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

12.2 – Deverá ser emitida uma apólice individual, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar na apólice:

12.2.1 Identificação e descrição com suas devidas especificações.

12.2.2 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;

12.2.3 Prêmios discriminados por cobertura;

12.2.4 Limites de indenização por cobertura;

12.2.5 Bônus, quando houver;

12.2.6 Franquia aplicável;

12.2.7 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.3 – O fato de a SEGURADORA CONTRATADA deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

13. DOS BÔNUS:

13.1 – A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual SEGURADORA CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

13.2 – A SEGURADORA CONTRATADA poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

14. DA VISTORIA PRÉVIA

14.1 – A vistoria no edifício sede da PCR é FACULTATIVA.

14.2 – Quando da emissão da apólice do seguro, a SEGURADORA CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

14.3 – Os bens móveis e os imóveis a serem segurados estarão à disposição para a realização das vistorias nos endereços indicados no corrente Termo de Referência.

14.4 – Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria.

14.5 – A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará por sua exclusiva responsabilidade, e obterá toda a informação necessária à elaboração da proposta.

14.6 – A vistoria deverá ser agendada através de contato com a Gerência Geral de Manutenção e Serviços, por intermédio do telefone (81) 3355-8181, momento no qual será indicado o servidor que acompanhará a vistoria.

14.7 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

14.8 – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

14.9 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a documentação, relatório de visita técnica devidamente assinado e carimbado pelo responsável, conforme modelo proposto no ANEXO I.

14.10 – A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO responsabilizando-se pelo cumprimento dos serviços de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.11 – A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

14.12 – O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Municipal – Administração Direta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados.

15.2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro.

15.3 – Comunicar à SEGURADORA CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

15.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

15.5 – Notificar imediatamente à SEGURADORA CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

15.6 – Solicitar a SEGURADORA CONTRATADA visita técnica caso julgue necessário.

15.7 – Comunicar à SEGURADORA CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do instrumento contratual a ser celebrado.

15.8 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento contratual a ser celebrado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.9 – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

15.10 – Fornecer à SEGURADORA CONTRATADA todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.

15.11 – A omissão total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE não eximirá a SEGURADORA CONTRATADA da responsabilidade integral pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.12 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do instrumento contratual tomará as providências para que se instaure processo administrativo para apurar as faltas e aplicar as sanções cabíveis no caso, na lei, no edital e/ou termo de referência, respeitando o contraditório e ampla defesa.

15.13 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela SEGURADORA CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.14 – Notificar a SEGURADORA CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado no prazo para sua correção.

15.15 – Pagar à SEGURADORA CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.16 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

15.17 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.18 – Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia de pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA CONTRATADA

16.1 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

16.2 – Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.3 – Manter na Região Metropolitana de Recife, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.

16.4 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

16.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

16.6 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.8 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.

16.9 – Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 – A CONTRATADA deverá possuir uma representação (CENTRAL DE ATENDIMENTO), 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana disponível para, em caso de sinistros ou eventuais serviços, prestarem apoio/atendimento exclusivo à Secretaria de Saúde, durante todo o prazo da vigência contratual.

16.11 – Emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16.12 – Emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro.

16.13 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE.

16.14 – Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros.

16.15 – Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. DO PRAZO PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de apólice, podendo ser prorrogado, nos termos do regulamento de licitações e contratos, onde deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18. VALOR ESTIMADO:

18.1 O valor estimado será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

18.2 A estimativa de preços dos serviços foi efetuada à luz da Instrução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife, e à vista que a composição do seguro predial para Administração Pública impossibilitaram a utilização de preços públicos e privados com mesmas especificidades, assim sendo, foram efetuadas cotações de preços junto a fornecedores do ramo pertinente à atividade, conforme

mapa de apuração, considerando a particularidade do item. O valor total estimado para esta Dispensa de Licitação foi elaborado com base no levantamento de preços com a empresa do ramo que forneceu a única proposta.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS:

19.1 – A SEGURADORA CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

19.2 – O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

19.3 – A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus de renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

19.4 – A SEGURADORA CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

19.5 – O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

19.6 – A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus de renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), certidão ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

20.2 – O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item anterior, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO

21.1 – Regime de execução indireta através de empreitada por preço global.

22. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

22.1 – Não obstante a SEGURADORA CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todosos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

22.2 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, documentando as ocorrências, controlando os prazos de resolução das pendências e o cumprimento das obrigações assumidas pela SEGURADORA CONTRATADA.

22.3 – Compete à CONTRATANTE a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização do contrato, competindo-lhe:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aostermos pactuados no instrumento convocatório;
- c) Exigir da SEGURADORA CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a SEGURADORA CONTRATADA.

22.4 – Compete à CONTRATANTE a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a gestão do instrumento contratual, competindo-lhe:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEGURADORA CONTRATADA;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da SEGURADORA CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto no Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- g) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos

documentos e relatórios;

h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

i) Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

22.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela SEGURADORA CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.6 – O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente instrumento contratual, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

22.7 – O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e/ou gestão contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

22.8 – O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las, no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

23. RAZÃO DA ESCOLHA DA SEGURADORA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

23.1 – É cediço que, em se tratando de processos licitatórios, a Administração Pública tem por obrigatoriedade em promover pesquisa de mercado, com intuito de tomar ciência quanto ao custo do objeto pretendido, bem como assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, no intuito de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos em lei, bem como promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao

planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, conforme reza o art. 11 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Nº14.133, de 1º de abril de 2021.

23.2 – A intenção do legislador, ao instituir tal obrigação às entidades licitadoras, foi a de promover o estabelecimento de um preço referencial, a fim de que fosse possível verificar a compatibilidade entre os valores orçados e os que efetivamente viessem a ser apresentados pelos licitantes, por ocasião da entrega de suas respectivas propostas. Assim sendo, principalmente em respeito aos princípios administrativos, a Administração Pública não deverá realizar qualquer processo licitatório sem que esteja presente a estimativa orçamentária para contratação do objeto pretendido, independente de se tratar de uma prestação de serviços ou fornecimentos de bens.

23.3 – É de notório saber público que a licitação, por se tratar de procedimento pelo qual a Administração Pública, mediante seleção prévia aberta ao público em geral e critérios rigorosamente estabelecidos, busca o resultado final que é a celebração de contrato com o vencedor do certame. Este processo licitatório deve sempre prezar pelo melhor interesse da Administração Pública, respeitando acima de tudo a competitividade, a isonomia, impessoalidade, dentre outros princípios como moralidade, promoção do desenvolvimento sustentável, igualdade, publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa e da Legalidade.

23.4 – Para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades desta unidade integrante, acerca dos materiais e serviços disponibilizados, e, visando alcançar a proposta mais vantajosa às contratações, no processo em epígrafe, na forma das legislações vigentes, bem como de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo, verificou-se a necessidade quanto à pesquisa de preços, buscando averiguar se os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração Pública, devido à natureza do objeto do procedimento, uma vez que o objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

23.5 – No que diz respeito aos preços públicos, consultamos outros órgãos e entidades da Administração Pública em todas as esferas, entretanto, considerando a particularidade do objeto pretendido, informamos que não identificamos, inicialmente, demonstrativos com as características e especificações semelhantes à aquisição a ser alcançada, de forma a compor a pesquisa de preço apresentada. Foram realizadas pesquisas no sítio eletrônico dos Portais de Compras do Governo Federal, Estadual e Municipal, no intuito de encontrar preços públicos mais vantajosos à Administração Pública Municipal, mas em virtude das peculiaridades do objeto pretendido não logramos êxito quanto ao resultado.

23.6 – Após essa dificuldade, fizemos uma análise bastante criteriosa e colhemos o maior número de elementos, dados e referências possíveis para apurar o valor estimado da possível contratação, onde realizamos pesquisas de preços com eventuais fornecedores e demais empresas privadas, a fim de favorecer o processo quanto a especificação do objeto pretendido, ficando este serviço vinculado à verificação do critério de vantajosidade, para maior efetividade e eficiência administrativa, bem como que a busca seja a mais ampla possível, tanto quanto permita a amplitude e as peculiaridades do mercado no qual esteja inserido o objeto lícitado.

23.7 – Considerando a real necessidade de analisarmos o preço de mercado com demais seguradoras, solicitamos cotações privadas nos moldes da atual apólice para termos o Seguro Predial do Edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife, referente ao período de vigência compreendido entre 27/08/2023 a 27/08/2024, entretanto recebemos negativas de duas concorrentes, encaminhadas por correio eletrônico, as empresas ALPER E TERST.

23.8 – Considerando, ainda, a proximidade do término da vigência da nossa atual Apólice de Seguro nº 2143000004018, firmado com a seguradora MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, Cód. SUSEP nº 6238, bem como no intuito de preservarmos o patrimônio público e que os bens segurados do edifício sede da PCR fiquem protegidos e, em caso de dano — caracterizado como sinistro —, a seguradora contratada se responsabilize por parte da reparação da perda material, solicitamos carta de interesse e nova proposta de preços para uma possível renovação do Seguro Predial. Portanto, o interesse na renovação da apólice de seguros com a empresa MAPFRE SEGUROS dar-se pelo fato da dificuldade de conseguirmos mais cotações e a proximidade do fim da vigência contratual da atual apólice de seguro. Vale ressaltar que o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou carta de interesse na renovação e está prontamente com toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Insta mencionar que a empresa ofertou o menor preço global, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

23.9 – Dessa forma, considerando que não foram encontradas outros preços públicos e privados com as especificações semelhantes ao necessário atendimento das necessidades desta Gerência Geral, não resta para o momento outra alternativa que não seja elaborar a Dispensa de Licitação, pois analisando o orçamento apresentado pela empresa MAPFRE, bem como após o envio do pedido de orçamento negado pelas empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto, destacamos que o valor apresentado confere com a percepção de valores deste município.

23.10 – Posto isso, verificamos que a referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente à fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente aquisição. Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que opinamos e solicitamos promover a solicitação do objeto em questão para que o atendimento as demandas deste órgão continue a fluir de forma regular.

23.11 – O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e previamente à celebração do instrumento de contrato, onde a Administração Municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.



24. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

24.1 – As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

24.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, particularmente o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com suas respectivas alterações, e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, especialmente os art. 757 a 788 do Capítulo XV, que trata do SEGURO.

Recife, 31 de julho de 2023.

Gabriel Pereira Magalhães de Novaes Santos
Gerente Geral de Manutenção e Serviços
Matrícula nº 116.492-9



ANEXO I

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no processo licitatório para o seguro predial, que vistoriei minuciosamente o edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife - CONTRATANTE - e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e estou ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Recife, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE